



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 2408
A 1.ª série . . .	908
A 2.ª série . . .	808
A 3.ª série . . .	808
Semestre	1308
"	483
"	433
"	433

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$30 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:337 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal municipal de Condeixa-a-Nova com mais um copista.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:338 — Abre créditos na colónia da Guiné para reforço de várias dotações inscritas nos capítulos 4.º, 5.º, 7.º, 9.º e 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia para 1947.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 12:337

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal municipal de Condeixa-a-Nova com mais um copista.

Ministério da Justiça, 30 de Março de 1948. — O Ministro das Justiças, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:338

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir na colónia da Guiné os seguintes créditos especiais:

Nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 6.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, um de 14.805\$72, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais, destinado a reforçar a verba do capítulo 5.º, artigo 112.º, n.º 5), alínea a) «Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagem sobre a cobrança ao pessoal de Fazenda: diploma legislativo n.º 488, de 11 de Dezembro de 1929 (*Boletim Oficial* n.º 51); diploma legislativo n.º 512, de 25 de Março de 1930 (*Boletim Oficial* n.º 13); diploma legislativo n.º 785, de 14 de Agosto de 1933 (*Boletim Oficial* n.º 34), e diploma legis-

lativo n.º 1:158, de 22 de Junho de 1942 (*Boletim Oficial* n.º 25), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947;

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do referido decreto n.º 35:770, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, um de 415.665\$40, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 41.º, n.º 1) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos ao pessoal do quadro administrativo: diploma legislativo n.º 486, de 7 de Dezembro de 1929 (suplemento n.º 20 ao *Boletim Oficial* n.º 49); diploma legislativo n.º 983, de 9 de Dezembro de 1936 (suplemento n.º 21 ao *Boletim Oficial* n.º 49); diploma legislativo n.º 1:017, de 4 de Outubro de 1937 (*Boletim Oficial* n.º 40); diploma legislativo n.º 1:076, de 12 de Fevereiro de 1938 (*Boletim Oficial* n.º 50); diploma legislativo n.º 1:103, de 12 de Fevereiro de 1942 (*Boletim Oficial* n.º 7); portaria n.º 7, de 22 de Janeiro de 1945 (*Boletim Oficial* n.º 4), e diploma, legislativo n.º 1:297, de 22 de Outubro de 1945 (*Boletim Oficial* n.º 43)».

12.562\$95

Artigo 410.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Multas — Aos funcionários administrativos e denunciantes particulares, por transgressão do Código de Medidas, aprovado pelo diploma legislativo n.º 486, de 7 de Dezembro de 1929 (suplemento n.º 20 ao *Boletim Oficial* n.º 49); Código das Posturas e outros regulamentos de carácter municipal e administrativo; portaria n.º 37-A, de 24 de Março de 1923, artigo 224.º (suplemento n.º 6 ao *Boletim Oficial* n.º 14), alterado pela portaria n.º 325, de 29 de Dezembro de 1924 (*Boletim Oficial* n.º 2 de 1925), e portaria provincial n.º 96, de 24 de Dezembro de 1931».

1.362\$77

Artigo 41.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Licenças para explorações florestais e respectivos impostos — Às administrações dos concelhos e círcunscrições civis — 50 por cento da receita cobrada nos termos do diploma legislativo n.º 1:060, de 25 de Julho de 1938 (*Boletim Oficial* n.º 30) e diploma legislativo n.º 1:191, de 19 de Abril de 1943 (*Boletim Oficial* n.º 16)».

64.936\$00

Artigo 42.º, n.º 1) «Remunerações acidentais — Emolumentos ao pessoal do quadro administrativo por actos de registo civil praticados nos termos do diploma legislativo n.º 225, de 29 de Agosto de 1924 (*Boletim Oficial* n.º 36)».

4.787\$50

Artigo 88.º, n.º 1), alínea a) «Encargos administrativos — Participação em receitas — Comparticipação na receita cobrada pelo tratamento a doentes particulares nos hospitais da colónia: diploma legislativo n.º 78-A, de 28 de Setembro de 1922 (*Boletim Oficial* n.º 41) e diploma legislativo n.º 749, de 3 de Março de 1933 (suplemento n.º 8 ao *Boletim Oficial* n.º 10)».

11.949\$00

Artigo 88.º, n.º 1), alínea b) «Encargos administrativos — Participação em receitas — Comparticipação na receita cobrada por intervenções cirúrgicas realizadas nos hospitais da colónia — Tabela dos honorários médicos cirúrgicos, dos enfermeiros e das parteiras, aprovada por portaria n.º 65, de 17 de Junho de 1931 (*Boletim Oficial* n.º 26)».

1.490\$00

Artigo 88.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Pagamento de emolumentos ao pessoal do laboratório de análises clínicas que tomar parte nos serviços laboratoriais realizados no referido laboratório»

Artigo 97.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Emolumentos diversos — Para pagamento de emolumentos ao pessoal do corpo de polícia: diploma legislativo n.º 983, de 9 de Dezembro de 1936 (suplemento n.º 21 ao *Boletim Oficial* n.º 49); diploma legislativo n.º 1.017, de 4 de Outubro de 1937 (*Boletim Oficial* n.º 40), e diploma legislativo n.º 103, de 12 de Fevereiro de 1940 (*Boletim Oficial* n.º 7)»

Artigo 97.º, n.º 5) «Encargos administrativos — Participação em multas — Ao pessoal do corpo de polícia e a denunciantes particulares por transgredção do Código de Medidas, aprovado pelo diploma legislativo n.º 486, de 7 de Dezembro de 1929 (suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49); Código de Posturas e outros regulamentos de carácter municipal e administrativo; portaria n.º 37-A, de 24 de Março de 1923 (suplemento n.º 6 ao *Boletim Oficial* n.º 14) alterada pela portaria n.º 325, de 29 de Dezembro de 1924 (*Boletim Oficial* n.º 2, de 1925), e portaria n.º 96, de 24 de Dezembro de 1931»

CAPÍTULO 5.º

Artigo 110.º, n.º 1) «Despesas de fiscalização — Participação em multas por transgressão da lei do selo (artigo 166.º do diploma legislativo n.º 1.067, de 24 de Setembro de 1938, suplemento n.º 23 ao *Boletim Oficial* n.º 38)»

Artigo 112.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Para pagamento de custas contadas em processos do imposto de sucessões e doações e sisa sobre a transmissão de imobiliários por título gratuito e oneroso (portaria n.º 160-B, de 30 de Abril de 1920, suplemento n.º 13 ao *Boletim Oficial* n.º 39)»

Artigo 112.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos por licenças de contribuição industrial (artigo 59.º do regulamento aprovado pelo diploma legislativo n.º 942, de 23 de Dezembro de 1935, suplemento n.º 24 ao *Boletim Oficial* n.º 51)»

Artigo 112.º, n.º 5), alínea b) «Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagem sobre a cobrança do adicional municipal pertencente aos recebedores dos concelhos de Bolama e Bissau nos termos do § 2.º do artigo 77.º do regulamento de Fazenda, de 3 de Outubro de 1901»

Artigo 126.º, n.º 1), alínea a) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos — Emolumentos gerais internos do pessoal do tráfego aduaneiro e pagamento das importâncias de 9.300\$ ao pessoal do quadro administrativo e 672\$ à Caixa de Aposentações das Alfândegas»

Artigo 126.º, n.º 1), alínea b) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos — Emolumentos pessoais internos»

Artigo 126.º, n.º 1), alínea d) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos — Emolumentos pessoais externos»

Artigo 126.º, n.º 1), alínea f) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos — Custas contadas em processos fiscais»

Artigo 126.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos sanitários»

8.988\$00

210\$00

785\$80

55\$00

6.368\$25

480\$00

991\$00

2.854\$83

53.957\$60

11.874\$50

1.028\$89

170\$20

CAPÍTULO 7.º

Artigo 166.º, n.º 1) «Encargos administrativos — Para pagamento de custas e caminhos ao pessoal dos serviços de cadastro, nos termos da portaria n.º 27, de 8 de Fevereiro de 1938 (suplemento n.º 3 ao *Boletim Oficial* n.º 6)»

Artigo 182.º, n.º 1) «Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos ao pessoal de saúde que intervém no serviço de inspecção de carnes verdes, nos termos da portaria n.º 13, de 5 de Fevereiro de 1934»

161.550\$90

59\$00

CAPÍTULO 9.º

Artigo 228.º, n.º 1), alínea a) «Encargos administrativos — Participação em receitas — Percentagens ao pessoal da marinha sobre a receita de fretes e passagens a que se refere o artigo 2.º do diploma legislativo n.º 375, de 1 de Agosto de 1927 (*Boletim Oficial* n.º 22 e 32)»

Artigo 228.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Emolumentos ao pessoal da Capitania e delegações marítimas pelo serviço de vistorias, nos termos do diploma legislativo n.º 828, de 5 de Fevereiro de 1934 (*Boletim Oficial* n.º 6)»

Artigo 228.º, n.º 3), alínea b) «Encargos administrativos — Emolumentos ao pessoal da Capitania e delegações marítimas por certidões, vistos de saídas, visitas de emigração, policiamento das pontes-cais e outros serviços; n.º 1.º do artigo 1.º do diploma legislativo n.º 745, de 18 de Fevereiro de 1933 (*Boletim Oficial* n.º 9), e diploma legislativo n.º 828, de 5 de Fevereiro de 1934 (*Boletim Oficial* n.º 6) — Por serviços executados fora das horas de expediente»

Artigo 228.º, n.º 5) «Encargos administrativos — Emolumentos ao pessoal da Capitania e delegações marítimas por exames nos termos do diploma legislativo n.º 828, de 5 de Fevereiro de 1934 (*Boletim Oficial* n.º 6)»

12.696\$18

2.961\$50

2.148\$20

172\$50

CAPÍTULO 10.º

Artigo 260.º, n.º 13) «Encargos gerais — Diversas despesas — Produto do adicional de $\frac{1}{4}$ por cento *ad-valorem* sobre a exportação pelo porto de Bisau a favor da Associação Comercial, Industrial e Agrícola da mesma cidade, para a construção do Palácio do Comércio»

Artigo 260.º, n.º 14), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Fundo de defesa militar do Império Colonial Português — Imposto de defesa»

Artigo 260.º, n.º 14), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Fundo de defesa militar do Império Colonial Português — Taxa militar»

33.852\$10

13.092\$58

4.280\$10

415.665\$40

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 30 de Março de 1948.— Pelo Ministro das Colónias, Ruy de Sá Carneiro, Subsecretário de Estado das Colónias.